



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 4.394-A, DE 2024 **(Do Sr. Yury do Paredão)**

Estabelece o Dia Nacional do Dia dos Profissionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu); tendo parecer da Comissão de Cultura, pela aprovação, com emendas (relatora: DEP. BENEDITA DA SILVA).

DESPACHO:
ÀS COMISSÕES DE
CULTURA E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Cultura:

- Parecer da relatora
- Emendas oferecidas pela relatora (2)
- Parecer da Comissão
- Emendas adotadas pela Comissão (2)

PROJETO DE LEI Nº __, DE ____ DE 2024

(Do Sr. YURY DO PAREDÃO)

Estabelece o Dia Nacional do
Dia dos Profissionais do Serviço
de Atendimento Móvel de
Urgência (Samu).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica estabelecido, nos termos desta lei, o Dia dos Profissionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu), a ser comemorado anualmente no dia 29 de setembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em, ____ de ____ de 2024.

Deputado Yury do Paredão
MDB



JUSTIFICATIVA

O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) é um serviço essencial no Brasil, responsável por prestar atendimento pré-hospitalar em situações de urgência e emergência. Ele faz parte da Política Nacional de Atenção às Urgências do Ministério da Saúde e é acessado pelo número 192, funcionando 24 horas por dia, sete dias por semana¹.

O SAMU é acionado através de uma ligação telefônica gratuita. Quando alguém liga para o 192, a chamada é atendida por técnicos que coletam informações sobre a emergência e a localização da vítima. Essas informações são então passadas para um médico regulador, que decide a melhor forma de atendimento e, se necessário, envia uma ambulância ao local¹.

A presente proposição, institui o dia 29 de setembro como o dia comemorativo, pois nessa data, no ano de 2003, a Portaria do Ministério da Saúde nº 1.864, que instituiu o componente pré-hospitalar móvel da Política Nacional de Atenção às Urgências, por intermédio da implantação de Serviços de Atendimento Móvel de Urgência em municípios e regiões de todo o território brasileiro: SAMU- 192.

Consideremos os profissionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu) que desempenham um relevante papel na saúde pública do país, atendendo emergências médicas e salvando vidas diariamente. Isso foi salientado durante a grave crise sanitária provocada pela pandemia de Covid19.

O SAMU utiliza diferentes tipos de veículos para garantir um atendimento rápido e eficaz:

- **Unidade de Suporte Básico (USB):** Composta por um condutor socorrista e um técnico ou auxiliar de enfermagem, equipada para atender casos de menor complexidade.
- **Unidade de Suporte Avançado (USA):** Inclui um condutor socorrista, um enfermeiro e um médico, equipada com recursos semelhantes aos de uma UTI móvel para casos mais graves².
- **Motolâncias:** Utilizadas para chegar rapidamente em locais de difícil acesso ou com trânsito intenso.
- **Ambulancha:** Utilizada em áreas ribeirinhas, permitindo o atendimento e transporte de pacientes em regiões inacessíveis por terra.
- **Aeromédicos:** Helicópteros equipados para suporte avançado, usados em situações que requerem transporte rápido e especializado².

Os profissionais do SAMU são altamente capacitados e incluem médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e condutores socorristas. Eles são

^{1 2} <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/s/samu-192>



treinados para lidar com uma ampla gama de emergências, desde problemas clínicos e cirúrgicos até traumas e situações psiquiátricas³. O objetivo principal é estabilizar o paciente no local e transportá-lo com segurança para uma unidade de saúde adequada, evitando o agravamento da condição e minimizando o sofrimento¹.

Os profissionais que atuam no Samu enfrentam situações de elevado risco e estresse em seu trabalho diário, lidando com pacientes em estado grave e muitas vezes em situações de vida ou morte. Desse modo é justo reconhecer a importância e dedicação desses profissionais por meio da instituição de um dia em sua homenagem.

O reconhecimento público da importância desses profissionais para a sociedade pode aumentar a motivação dos mesmos e incentivar a busca pela melhoria contínua dos serviços prestados pelo Samu.

Deste modo, e com toda explanação, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação da matéria nesta Casa.

³ <https://bibliotecatrabalhista.com.br/glossario/o-que-e-servico-de-atendimento-movel-de-urgencia-samu/>



COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 4.394, DE 2024

Estabelece o Dia Nacional do Dia dos Profissionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu).

Autor: Deputado YURY DO PAREDÃO

Relatora: Deputada BENEDITA DA SILVA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei (PL) nº 4.394, de 2024, de autoria do Deputado Yury do Paredão, visa instituir o Dia Nacional dos Profissionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), a ser celebrado anualmente no dia 29 de setembro.

A proposição foi distribuída à Comissão de Cultura, para exame de mérito, e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, que deve se manifestar quanto à sua constitucionalidade e juridicidade.

O PL está sujeito à apreciação conclusiva pelas Comissões, nos termos do art. 24, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), e sua tramitação obedece ao regime ordinário, conforme o disposto no art. 151, III, do RICD.

Transcorrido o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao PL no âmbito desta Comissão.

É o Relatório.



II - VOTO DA RELATORA

O Projeto de Lei nº 4.394, de 2024, pretende instituir o Dia Nacional dos Profissionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), a ser celebrado anualmente no dia 29 de setembro.

A data escolhida é uma referência à data de publicação da Portaria do Ministério da Saúde nº 1.864, de 29 de setembro de 2003, que institui o componente pré-hospitalar móvel da Política Nacional de Atenção às Urgências, por intermédio da implantação de Serviços de Atendimento Móvel de Urgência em municípios e regiões de todo o território brasileiro: SAMU - 192.

Conforme sustenta o proponente da matéria, o reconhecimento público da importância dos profissionais do SAMU para a sociedade pode aumentar a motivação deles e incentivar a busca pela melhoria contínua dos serviços prestados.

É incontroversa a importância desses profissionais, disponíveis 24 horas por dia e sete dias por semana, para a saúde e bem-estar da população. Afinal, nos atendem justamente naqueles momentos em que estamos mais vulneráveis e aflitos, quando precisamos lidar com situações de urgência ou emergência médica. Nessas situações, a atuação dos profissionais do SAMU pode evitar o agravamento da condição da vítima, minimizar o sofrimento, prevenir sequelas ou mesmo evitar mortes.

Assim, a instituição do Dia Nacional dos Profissionais do SAMU é uma medida justa e oportuna. Além disso, o estabelecimento dessa data comemorativa põe em evidência a necessidade de fortalecimento e aperfeiçoamento constantes desse serviço fundamental e de valorização dos seus profissionais.

É importante destacar que, em atenção ao disposto na Lei nº 12.345, de 9 de dezembro de 2010, que fixa critério para instituição de datas comemorativas, foi realizada audiência pública na Comissão de Saúde desta Casa, no dia 07 de dezembro de 2023, para debater a instituição do Dia dos



Profissionais do SAMU, na qual ficou confirmada a alta significação dessa data comemorativa para esses profissionais¹.

Por fim, sugerimos duas emendas ao projeto no intuito de aprimorar sua redação.

Ante o exposto, voto pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 4.394, de 2024, com duas Emendas anexas.

Sala da Comissão, em de de 2025.

Deputada BENEDITA DA SILVA
Relatora

2025-10153

¹ Participaram da audiência pública: Francisco Nilson Maciel Mendonça Filho, Superintendente do SAMU-CE; Victor Leonardo Arimatéia Queiroz, Diretor-geral do SAMU-DF; Vanessa Rocha da Silva, Gestora do SAMU-DF; e Rangel Fernandes, Coordenador de Saúde do Gabinete da Dep. Distrital Dayse Amarílio.

Ata da reunião disponível em: <https://www.camara.leg.br/internet/ordemdodia/integras/2376939.htm>



COMISSÃO DE CULTURA**PROJETO DE LEI Nº 4.394, DE 2024**

Estabelece o Dia Nacional dos Profissionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

EMENDA Nº

Dê-se à ementa do projeto de lei a seguinte redação:

"Institui o Dia Nacional dos Profissionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)."

Sala da Comissão, em de de 2025.

Deputada BENEDITA DA SILVA
Relatora

2025-10153



COMISSÃO DE CULTURA**PROJETO DE LEI Nº 4.394, DE 2024**

Estabelece o Dia Nacional dos Profissionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu).

EMENDA Nº

Dê-se ao art. 1º do projeto de lei a seguinte redação:

"Fica instituído o Dia Nacional dos Profissionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), a ser comemorado anualmente em todo o território nacional no dia 29 de setembro."

Sala da Comissão, em de de 2025.

Deputada BENEDITA DA SILVA
Relatora

2025-10153





Câmara dos Deputados

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 4.394, DE 2024

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.394/2024, com 2 emendas anexas, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Benedita da Silva.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Denise Pessôa - Presidente, Benedita da Silva, Jandira Feghali e Tarcísio Motta - Vice-Presidentes, Alice Portugal, Cabo Gilberto Silva, Defensor Stélio Dener, Delegado Paulo Bilynskyj, Douglas Viegas, Erika Kokay, Luizianne Lins, Marcelo Queiroz, Raimundo Santos, Bohn Gass, Célia Xakriabá, Diego Garcia, Jack Rocha, Lenir de Assis, Lídice da Mata, Pastor Henrique Vieira e Sâmia Bomfim.

Sala da Comissão, em 13 de agosto de 2025.

Deputada DENISE PESSÔA
Presidente



COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 4.394, DE 2024

Estabelece o Dia Nacional dos Profissionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO Nº 1

Dê-se à ementa do projeto de lei a seguinte redação:

"Institui o Dia Nacional dos Profissionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)."

Sala da Comissão, em 13 de agosto de 2025.

Deputada DENISE PESSÔA

Presidenta



COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 4.394, DE 2024

Estabelece o Dia Nacional dos Profissionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu).

EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO Nº 2

Dê-se ao art. 1º do projeto de lei a seguinte redação:

"Fica instituído o Dia Nacional dos Profissionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), a ser comemorado anualmente em todo o território nacional no dia 29 de setembro."

Sala da Comissão, em 13 de agosto de 2025.

Deputada DENISE PESSÔA

Presidenta

